CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 185/2018

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE UBERLÂNDIA

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENAC/MG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 017/2018, de 13/04/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 936/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01(um) ano, o **Reconhecimento** do curso Técnico em Redes de Computadores, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 525, Bairro Martins, em Uberlândia/MG.

Determinar que a unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Uberlândia somente poderá criar novas turmas do Curso Técnico em Redes de Computadores, quando apresentar condições de atender ao requisito relativo ao Laboratório Específico deste curso.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente Interino do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL SENAC MINAS Gustavo H. Escobar Guimarães

José Luiz Esteves
Superintendente Educacional
Senac Minas